



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 0.99/2024 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 17 de janeiro de 2024.

Referente: Indicação nº 1280/2023
19ª Sessão

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

ROTOCOLO
141/2024

DATA / HORA
19/01/2024 14:42:50

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1280/2023**, de autoria do Nobre Vereador Tarcisio Carvalho, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio de seu **MEMORANDO SMDS nº 163/2024**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MEMORANDO SMDS n.º 163/2024

Cajamar/SP, 15 de janeiro de 2024.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO
A/c Ilma. Dra. Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**

Referente: Indicação n.º. 1.280/2023 – 19ª Sessão – Câmara Municipal de Cajamar.

Ilma. Sra.

Considerando a Indicação do Nobre Vereador, temos a informar o que segue:

Nos termos da Lei Federal n.º. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e em conformidade com as resoluções CNAS n.º. 269/2006 e n.º. 01/2007, que tratam sobre a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS, a categoria profissional denominada “agente de saúde” não integra o quadro de profissionais que deve compor a equipe de referência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Básica da Assistência Social dos municípios.

Ademais, os agentes de saúde são trabalhadores exclusivos do Sistema Único de Saúde – SUS, considerados fundamentais para execução de programas e ações da Vigilância em Saúde, além de atuar diretamente no território, nas ações de controle de endemias e epidemias, atuando também na integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde.

Diante disso, não há possibilidade legal para contratação de agentes de saúde para atuação em CRAS.

No mais, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

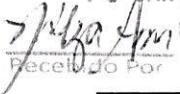
Cordialmente,


Niedson Silva de Souza Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em

16 JAN 2024


Recebido Por _____
Horas _____



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1280 / 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de contratar agentes de saúde para atuar no CRAS da Praça dos Esportes e da Cultura no Parque Maria Aparecida, no Polvilho.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista a necessidade de contratar mais agentes de saúde para atuação no CRAS da Praça dos Esportes e da Cultura no Parque Maria Aparecida, no Polvilho, uma solicitação antiga dos moradores que precisa ser atendida.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 06 de Dezembro de 2023.

14/12/23
09 20

TARCISIO CARVALHO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
3485/2023

DATA / HORA
07/12/2023 12:34:03

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em <u>13 / dezembro / 2023</u>
Despacho: <u>Encaminha-se cópia aos</u>
<u>Vereadores e à Comissão</u>
 Presidente

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo